MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 017/2025
Projeto de Lei Nº 017/2025
Mensagem de Lei Nº 653/2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 17/02/25 hs: 13:12
Ass: Renato D. Soares

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes conferidas por lei. Decreta a seguinte:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 532.019,67** (quinhentos e trinta e dois mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos), oriundos das seguintes fontes:

I. R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) oriundos do **Convênio n° 669/2024/PGE-SEDUC**, para aquisição de micro ônibus escolar, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Munícipio de Buritis/RO;

II. R$ 52.019,67 (cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos), oriundos de **Contrapartida** do Município.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 532.019,67** (quinhentos e trinta e dois mil dezenove reais e sessenta e sete centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com **Contrapartida** do Município.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à **contrapartida** será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64,

no valor de **R$ 52.019,67** (cinquenta e dois mil dezenove reais e sessenta e sete centavos), a ser repassado pelo Munícipio por *Superávit* Financeiro.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002– GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.1319.0000 – AQUISIÇÃO E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR – **CV. 669/2024/PGE-SEDUC**

CATEGORIA DE DESPESA	**VALOR**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Excesso de Arrecadação).	R$ 480.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) – (*Superávit* Financeiro).	R$ 52.019,67
TOTAL GERAL	**R$ 532,019,67**

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Buritis